



Câmara Municipal de Varginha

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PARECER CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI N.º 23/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR BRUNO LEANDRO COLETOR, QUE “DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA COLETA DE LIXO COMO SERVIÇO ESSENCIAL E FIXA A JORNADA DE TRABALHO DOS GARIS EM SEIS HORAS DIÁRIAS”.

O projeto de lei em análise pretende reconhecer a coleta de lixo e os serviços de limpeza urbana como atividades essenciais, além de fixar a jornada de trabalho dos profissionais da área em seis horas diárias e trinta horas semanais, sem prejuízo da remuneração e dos direitos trabalhistas.

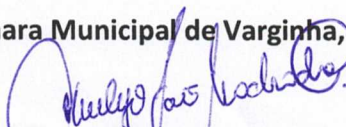
Apesar da relevância social e do caráter essencial da atividade de coleta de resíduos sólidos, a proposição extrapola os limites da competência legislativa do Município, ao adentrar em matéria de direito do trabalho e regime contratual de servidores públicos.

Importa ressaltar ainda que a fixação de jornada de trabalho de servidores públicos ou empregados contratados para prestação de serviços públicos é matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo, conforme o princípio da separação dos poderes e a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, assim, ao dispor sobre jornada de trabalho, o projeto invade esfera de atribuição do Executivo, incorre em vício de iniciativa e afronta a legislação vigente.

Ademais, o projeto de lei não foi acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, nem de comprovação de sua compatibilidade com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual, contrariando expressamente o inciso I do artigo 16 e o § 10 do artigo 17 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ausência desses elementos compromete a análise técnica da proposta e impede sua regular tramitação no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Diante dos vícios de inconstitucionalidade, de iniciativa e da ausência de adequação orçamentária e financeira, esta Comissão manifesta-se **contrariamente à tramitação do presente Projeto de Lei, deixando o mérito da aprovação ou reprovação ao Colendo Plenário.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha, em 16 de abril de 2025.


Thulyo Paiva
Vereador Relator

De acordo:


Rogério Bueno
Vereador


Joãozinho Enfermeiro
Vereador